



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA PRÁTICO-PROCESSUAL

1. Prova Prático-Processual consiste na elaboração de um Parecer Jurídico. A pontuação da prova será atribuída na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será avaliada pelos seguintes critérios:

Crterios de Avaliao	Pontuao	Descritores de Desempenho para Pontuao
Desempenho tcnico-juridico		
Adequao ao problema apresentado	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0	O candidato compreende a situao-problema (ex. instaurao de CPI, convocao de particulares e quebra de sigilo direto). Identifica os limites de atuao da Cmara e responde a todos os questionamentos formulados pela Autoridade consulente de forma focada e sem tangenciar o tema.
Domnio do raciocnio jurdico	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0	Demonstra raciocnio lgico-juridico ao conectar o problema fctico com as premissas do Direito. O encadeamento de ideias conduz a concluses exatas (ex. identificao de abuso de poder, violao da reserva de jurisdio e risco de nulidade judicial).
Fundamentao e sua consistncia	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0	Emprega a base normativa e doutrinria adequada (Constituio, princpios do processo e regras do processo legislativo/CPI). Argumenta para embasar o posicionamento preventivo da Procuradoria na nulidade de atos.
Capacidade de interpretao e exposio	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0	O texto apresenta clareza, fluidez e coerncia argumentativa. O candidato interpreta a lei e os fatos de forma tcnica e expoe suas ideias com progresso textual, facilitando a compreenso da orientao jurdica repassada aos vereadores.
Tcnica profissional demonstrada	0,0 / 0,5 / 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0	A pea respeita rigorosamente a estrutura formal de um Parecer Jurdico (relatrio, fundamentao e concluso). Emprega linguagem adequada a funo de consultoria do Procurador Legislativo.
Desempenho lingustico		
Domnio da modalidade escrita formal da Lngua Portuguesa (norma padro). Adequao do vocabulrio a redao jurdica.	0,0 / 0,2 / 0,4 / 0,6 / 0,8 / 1,0 / 1,2 / 1,4 / 1,6 / 1,8 / 2,0	Para cada erro de ortografia, concordncia, regncia, crase ou pontuao, haver o desconto de 0,2 pontos.
PONTUAO TOTAL	20,0	-

1.1. Para considerar-se aprovado na Prova Prtico-Processual, o candidato dever obter nota/pontuao total igual ou superior a 10 (dez) pontos.

2. O padro de resposta do Parecer Jurdico esperado para a Prova Prtico-Processual aplicada para o cargo de Procurador Legislativo:

PADRÃO DE RESPOSTA
O candidato dever estruturar a resposta no formato de Parecer Jurdico (relatrio, fundamentao e concluso) e abordar, de forma crtica e consistente, os seguintes tpicos: Competncia e funo fiscalizatria (atos lcitos): A organizao e a prestao de servios pblicos de

PADRÃO DE RESPOSTA

interesse local, como a coleta de resíduos e a operação de aterros sanitários, são de competência do Município. A Câmara Municipal exerce validamente seu papel de controle externo e fiscalização sobre tais contratos. Portanto, a instauração da CPI e a convocação dos diretores das empresas prestadoras do serviço público para prestarem esclarecimentos são medidas lícitas e proporcionais.

Limites da CPI municipal (atos ilícitos): O Procurador Legislativo deve orientar que a quebra de sigilo bancário e fiscal é matéria submetida à cláusula de reserva de jurisdição. Diferentemente das CPIs federais e estaduais, a CPI Municipal não é dotada de poderes de investigação próprios de autoridades judiciais. O decreto da própria comissão municipal para quebrar o sigilo das empresas de coleta de lixo é inconstitucional e caracteriza abuso de poder.

Devido Processo Legal, nulidade e Mandado de Segurança: A obtenção de dados bancários sem autorização judicial ofende o devido processo legal e gera provas ilícitas (inadmissíveis no processo). A manutenção desse ato abusivo expõe a Câmara Municipal à impetração de Mandado de Segurança por parte das empresas de resíduos sólidos, o que levará à declaração judicial de nulidade do ato e à contaminação de todo o acervo probatório e do relatório final da CPI.

Solução adequada: O parecer deve concluir recomendando a rejeição na via direta do primeiro requerimento de convocação coercitiva para a oitiva dos sócios-diretores, por ser ilícito, propondo que a CPI realize convite aos sócios-diretores para prestar esclarecimentos*. Do mesmo modo, quanto ao segundo requerimento, a Procuradoria deve também recomendar a sua rejeição na via direta, propondo que a CPI solicite formalmente ao Poder Judiciário, mediante ação cautelar competente, a quebra do sigilo bancário e fiscal das empresas investigadas, garantindo assim a validade das provas e a integridade da investigação.

**Resposta alterada em razão de recursos.*

Carazinho, 12 de maio de 2026.